



EXCELENTÍSSIMO SENHOR CONSELHEIRO RELATOR CARLOS BARBOSA PIMENTEL  
DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO.

Processo TC nº 21100848-5  
Modalidade: Prestação de Contas  
Tipo: Gestão  
Unidade jurisdicionada: Câmara Municipal de Feira Nova  
Responsável: Edinilce Cândido Gonzaga Pereira

**Edinilce Cândido Gonzaga Pereira**, já qualificada nos autos, por seu procurador assinado eletronicamente, vem à presença de V. Exa., expor e requerer o seguinte:

Conforme despachos nos eventos de nºs 70 e 71, atestam que a instrução foi concluída, informando que a notificada, Sra. Edinilce Candido Gonzaga Pereira, não apresentou defesa, baseados na certidão de notificação de defesa prévia eletrônica de evento nº 69.

Cabe esclarecer a V. Exa., que a Sra. Edinilce, responsável pelo processo, não foi notificada do Ofício TCEPE nº 127238/2022 (evento nº 68) o qual notificava para a sua defesa prévia.

É importante informar, que não existe nos autos nenhuma certidão confirmando do recebimento da notificação pela responsável.

Ante o exposto, requer a V. Exa., chame o feito à ordem e conceda um prazo para apresentação de DEFESA PRÉVIA por ser medida da mais pura e cristalina justiça.

Nestes termos,  
Pede deferimento.  
Feira Nova, 20 de Dezembro de 2022.

---

José Araujo de Lima Filho  
Advogado